

LEI MUNICIPAL N°396/2012

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 203, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 30.838.200,00 que após a dedução para a formação do FUNDEB, bem como, da Receita Tributária, resulta na Receita Líquida de R\$ 27.441.000,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), e fixa a Despesa em igual importância, sendo R\$ 17.906.000,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 9.535.000,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 1.880.000,00.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e as fontes abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.414.200,00	2.146.800,00	25.561.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	23.414.200,00	2.146.800,00	25.561.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	21.814.200,00	2.146.800,00	23.961.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2 - POR FONTES	23.414.200,00	2.146.800,00	25.561.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	25.211.400,00	2.146.800,00	27.358.200,00

1.1 - Receita Tributária	1.362.000,00		1.362.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	175.000,00		175.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	86.600,00		86.600,00
1.6 - Receita de Serviços	459.500,00		459.500,00
1.7 - Transferências Correntes	23.041.200,00	2.146.800,00	25.188.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	87.100,00		87.100,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00		0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.600.000,00		1.600.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.397.200,00	0,00	-3.397.200,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-18.600,00		-18.600,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-3.378.600,00		-3.378.600,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS		874.000,00	874.000,00
2 - POR FONTES	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
1.2 - Receita de Contribuições		670.000,00	670.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		330.000,00	330.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		6.000,00	6.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	874.000,00	874.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	23.414.200,00	4.026.800,00	27.441.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminação a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 - POR PODER/ORGÃOS	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	1.071.600,00		1.071.600,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	449.000,00		449.000,00
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	2.435.600,00		2.435.600,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.444.800,00		8.444.800,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social		1.323.000,00	1.323.000,00
Secretaria de Saúde		6.332.000,00	6.332.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura	4.595.000,00		4.595.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	784.000,00		784.000,00
Reserva de Contingência	126.000,00		126.000,00

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
DESPESAS CORRENTES	15.825.900,00	6.672.000,00	22.497.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.954.100,00	983.000,00	2.937.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00	0,00	126.000,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO

	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
LEGISLATIVA	1.071.600,00		1.071.600,00
ADMINISTRAÇÃO	2.453.000,00		2.453.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL		1.323.000,00	1.323.000,00
SAÚDE		6.332.000,00	6.332.000,00
EDUCAÇÃO	7.964.800,00		7.964.800,00
CULTURA	135.000,00		135.000,00
URBANISMO	2.237.000,00		2.237.000,00
SANEAMENTO	348.000,00		348.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	232.000,00		232.000,00
AGRICULTURA	532.000,00		532.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	20.000,00		20.000,00
TRANSPORTE	2.010.000,00		2.010.000,00
DESPORTO E LAZER	345.000,00		345.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	431.600,00		431.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00		126.000,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA

	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
PROCESSO LEGISLATIVO	1.071.600,00		1.071.600,00
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.079.800,00	1.030.000,00	4.109.800,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	441.600,00	156.500,00	598.100,00

ENSINO FUNDAMENTAL	6.567.000,00		6.567.000,00
APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	20.000,00		20.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	958.000,00		958.000,00
APOIO AS ARTES E E CULTURA	135.000,00		135.000,00
APOIO AO ESPORTE E LAZER	345.000,00		345.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		428.500,00	428.500,00
ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		380.500,00	380.500,00
SAÚDE BÁSICA		3.831.300,00	3.831.300,00
SAÚDE DA MULHER		30.000,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.607.000,00	1.607.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		191.200,00	191.200,00
OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA	1.200.000,00		1.200.000,00
RODOVIÁRIO	1.955.000,00		1.955.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	348.000,00		348.000,00
SERVIÇOS URBANOS	885.000,00		885.000,00
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	150.000,00		150.000,00
INCENTIVO A PRODUÇÃOAGROPECUÁRIA	604.000,00		604.000,00
APOIO AO ECOTURISMO	20.000,00		20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00		126.000,00
I - TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.906.000,00	7.655.000,00	25.561.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		1.880.000,00	1.880.000,00
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FELIZ PREVI		1.880.000,00	1.880.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		1.880.000,00	1.880.000,00
Despesas Correntes		732.000,00	732.000,00
Despesas de Capital		50.000,00	50.000,00
Reserva Legal		1.098.000,00	1.098.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		1.880.000,00	1.880.000,00
Previdência Social		782.000,00	782.000,00

Reserva Legal	1.098.000,00	1.098.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	1.880.000,00	1.880.000,00
Previdência Social dos Servidores Estatutários	782.000,00	782.000,00
Reserva Financeira do RPPS	1.098.000,00	1.098.000,00
II - TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.880.000,00	1.880.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	17.906.000,00	9.535.000,00 27.441.000,00

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 5.508.200,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil e duzentos reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º. É o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II. Realizar remanejamentos, transposições ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

III. Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

IV. Utilizar os recursos remanescentes da Reserva de Contingência para abertura de créditos adicionais, caso não se verifiquem riscos fiscais até o mês de outubro de 2013.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

I. Insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos;

II.Transferência de recursos entre aos elementos de um mesmo grupo de despesas, ou da mesma categoria de programação, do mesmo órgão e/ou unidade orçamentário, no limite dos mesmos.

III.Despesas financiadas com recursos vinculados de convênios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012**

**EDSON CASTRO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**